**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE OBRA Nº 01/2024**

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para execução de projeto de cobertura, piso intertravado e revestimento da laje interna do prédio da Secretaria da Agricultura com área de 188,12m², localizado no Parque Municipal, com fornecimento de material e mão de obra, com recursos próprios, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. O objeto do presente estudo é a contratação de empresa para execução de projeto de cobertura, piso intertravado e revestimento da laje interna do prédio da Secretaria da Agricultura com área de 188,12m², localizado no Parque Municipal, com fornecimento de material e mão de obra.

1.2. A contratação é necessária a execução de cobertura em razão de infiltração de água da chuva que ocorre em razão do prédio ter sido construído no modelo de pavilhão, com 1 pavimento na área administrativa e o restante para garagem de maquinário, restando um vão de 2,50m entre a cobertura existente e a laje do prédio por onde entra chuva e infiltra da laje. Como solução é proposta a execução de cobertura logo acima da laje. Além disso, será feito piso intertravado para ligação do prédio à rua e em torno do prédio para proteção. Por fim, será feito o revestimento da laje interna do prédio que não possui.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.1. A contratação pretendida está prevista e alinhada com o planejamento da administração sob código nº.710 do PAC. O objetivo final da contratação é a execução de cobertura, piso intertravado e revestimento da laje interna do prédio existente da referida Secretaria.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação pretendida se enquadra em obra, tendo em vista como privativa da profissão de engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Para a contratação da obra pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar em seu objeto social que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto;

3.3. As habilitações jurídica, fiscal e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) cédula de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domi-cílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

i) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.4. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

a.1). O serviço semelhante a ser avaliado que incide na **parcela de maior relevância compreende a execução de cobertura**.

b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, todos com nome completo, CPF e cargo;

d) registro ou inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;

e) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.5. Prazos:

a) O prazo de vigência do contrato será pelo período de 210 (duzentos e dez) dias a contar da data da assinatura do contrato;

b) O prazo para execução da obra será de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da ordem de início de serviço;

3.6. Modelo de gestão do contrato:

a) a fiscalização da execução se dará através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, o qual sugere o Engenheiro Civil Augusto Strieder;

b) A Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, designados através da portaria 429/2023:

Fiscal: Pedro Paulo de Souza Paixão

Suplente: João Luiz dos Santos

3.7. Contratação

a) a empresa deverá apresentar em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa às obras, devidamente assinada pelo responsável técnico;

3.8. Critérios de pagamento

a) O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro da obra. O pagamento seguirá de acordo com os serviços executados e medidos, ocorrendo sempre após o termo de recebimento parcial e acompanhado da planilha de medição.

b) A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

c) para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

d) após a emissão do Termo de Recebimento, o pagamento será efetuado em até 15 dias da emissão da Nota Fiscal e demais documentos de recolhimento de impostos.

e) serão processadas as retenções previdenciárias da Lei que regula a matéria e a retenção do Imposto de Renda, em constância com a IN RFB nº. 1.234/2012 e o regulamento de cobrança do ISSQN que disciplina no Decreto Executivo Municipal nº. 213 de 12 de julho de 2018, que já devem estar inclusas no preço proposto para os produtos e serviços.

f) o Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

g) a nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, com a seguinte identificação: Processo Administrativo nº xxx/2024, Concorrência nº xx/2024, e contrato firmado entre as partes nº XXX/2024.

3.9. Condições gerais

a) as despesas de transporte até o local da obra ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

b) na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a obra, ele será rejeitado, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o município, devendo o contratado representá-lo no prazo de até 15 dias.

c) tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro o projeto e orçamento anexo.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa para de projeto de cobertura, piso intertravado e revestimento da laje interna do prédio da Secretaria da Agricultura com área de 188,12m², localizado no Parque Municipal, com fornecimento de material e mão de obra, com recursos próprios, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

**6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Este estudo não encontrou possível parcelamento da contratação.

**7. RESULTADOS PRETENDIDOS**

O resultado pretendido final da contratação é sanar a infiltração de água da chuva no prédio e realizar a ligação pavimentada do prédio à rua.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de obra exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a obra pretendida, as providências prévias no âmbito da Administração foram cumpridas, tendo isenção de licença ambiental para a execução da obra, projetos, orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, BDI, encargos sociais, RRT de projeto e dotação orçamentária.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias e/ou interdependentes.

**10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

De acordo com este estudo, a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra contratada deverá obter destinação adequada através da empresa contrata. Destaca-se também que a atividade é isenta de licenciamento ambiental conforme Portaria FEPAM nº. 55/2016, anexo I, CODRAM 3465.90. Portaria anexa ao processo administrativo.

**11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Boa Vista do Incra, RS, 03 de janeiro de 2024.

Eng. Civil Augusto Strieder,

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.